

AO EXPEDIENTE DO DIA
12 de 2012
Gilma Germano



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA
GILMA GERMANO



INDICAÇÃO Nº 20 /2012

AUTORA: Deputada GILMA GERMANO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 95, inciso III, do Regimento Interno da Casa, e depois de ouvido o plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Governador do Estado, com fulcro no art. 92, inciso I, § 1º do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 1.563, de 05 de outubro' de 2011, o projeto de lei anexo, cujo objeto **dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de bicicletários nos prédios públicos e dá outras providências**, para, após o procedimento pertinente, deflagrar o processo legislativo de competência exclusiva do executivo.

JUSTIFICATIVA

O maior número de usuários de bicicleta não está exatamente nos que utilizam para lazer ou para esporte, mas, de fato, nos que se servem diariamente da bicicleta como meio de transporte.

O presente projeto visa incentivar o uso da bicicleta como meio alternativo de transporte e, também, como forma de preservar o meio ambiente e, também, de evitar os efeitos prejudiciais do sedentarismo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA
GILMA GERMANO



Nas cidades interioranas e notadamente nas litorâneas do nosso Estado, verificamos o uso frequente da bicicleta como meio de transporte para o trabalho, estudo e lazer, sendo necessária a adoção de medidas que incentivem seu uso.

Portanto, certa de que a instalação dos bicicletários irá efetivamente incentivar a prática de hábitos mais saudáveis e contribuir para diminuir o fluxo de automóveis em todos municípios de nosso Estado, espero poder contar com o apoio dos nobres Deputados em favor de sua aprovação.

Assembleia Legislativa, Plenário Deputado José Mariz, 09 de Julho de 2012.


GILMA GERMANO

Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE ÉPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA
GILMA GERMANO



PROJETO DE LEI INDICATIVO – ARTIGO 92, INCISO I, DO RIALPB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Ficam obrigados os prédios públicos pertencentes ao estado da Paraíba implantar bicicletários em sua área externa.

Art. 2º- Os bicicletários são áreas destinadas ao estacionamento de bicicletas que devem estar devidamente identificadas por demarcações no chão e placas indicativas.

Art. 3º- Os bicicletários devem conter suportes para prender um dos pneus das bicicletas.

Art. 4º- As vagas dos bicicletários serão destinadas ao uso do público.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de julho de 2012.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador